

MENSAGEM N.º 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

RECEBIDO EM
27/01/25

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 012/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025** em anexo, que *Autoriza a concessão de direito real de uso, a título gratuito de imóvel de propriedade do município de Tapejara à Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS.*

O Município desde 2004 mantém concessão de uso de imóvel aonde está construída a sede da corporação dos Bombeiros Voluntários de Tapejara.

Na época da edição da Lei, foi permitida apenas uma prorrogação do ato de concessão. Diante disto, estamos enviando esta matéria a fim de que possamos firmar novo termo de concessão e permitir que a **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara**, continue utilizando o imóvel, onde tem edificada a sua sede, possibilitando assim a continuidade dos relevantes serviços prestados à comunidade e região.

Para tanto, encaminhamos a presente matéria para o exame dos Senhores Legisladores, esperando que a mesma seja merecedora de aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 22 dias de mês de janeiro de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 012/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a concessão de direito real de uso, a título gratuito de imóvel de propriedade do município de Tapejara à Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o imóvel abaixo relacionado, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Título Gratuito, à **SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA - RS**, organização da sociedade civil, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n.º, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.675/0001-15.

- Uma área urbana localizada no canteiro central da Avenida Eliseu Rech com área superficial de 750 m², confrontando e medindo: ao SUL, com a Rua Fredolino Chimango onde mede 15 metros; ao NORTE, com uma quadra esportiva de futebol de areia de propriedade do Município de Tapejara onde mede 15 metros; ao LESTE, com o lado ímpar da Avenida Eliseu Rech onde mede 50 metros e, ao OESTE, com o lado par da Avenida Eliseu Rech onde mede 50 metros.

Parágrafo único. O imóvel concedido é destinado à manutenção e funcionamento da sede própria da Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

Art. 2.º O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes.

Art. 3.º Em caso de desvio de finalidade do imóvel, o mesmo automaticamente será revertido para o Município.

Art. 4.º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos...


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º [REDACTED] SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado, a **SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA - RS**, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede na AV. Eliseu Rech, s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 01.333.675/0001-15, neste ato representado por seu presidente, Édio Luis Sbeghen, brasileiro, portador do RG n.º [REDACTED], CPF sob n.º [REDACTED], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO**, com fundamento Lei n.º, de de de 202..., bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Concessão, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas têm justo e acordado o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Título Gratuito, de acordo com as disposições da Lei n.º de de de 2025, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Título Gratuito, a concessão gratuita pelo Município - **CONCEDENTE** à OSC - **CONCESSIONÁRIA**, do direito de utilização, conservação e manutenção do seguinte imóvel:

- Uma área urbana localizada no canteiro central da Avenida Eliseu Rech com área superficial de 750 m², confrontando e medindo: ao SUL, com a Rua Fredolino Chimango onde mede 15 metros; ao NORTE, com uma quadra esportiva de futebol de areia de propriedade do Município de Tapejara onde mede 15 metros; ao LESTE, com o lado ímpar da Avenida Eliseu Rech



onde mede 50 metros e, ao OESTE, com o lado par da Avenida Eliseu Rech onde mede 50 metros.

Parágrafo único.

O imóvel acima descrito será utilizado para fins de manutenção e funcionamento da sede própria da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A concessão de uso será pelo prazo de 10(dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Em caso de encerramento das atividades da **CONCESSIONÁRIA** beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel, o mesmo automaticamente será revertido para o **CONCEDENTE**, não cabendo qualquer tipo de indenização à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições relativas ao presente Termo obedecerão a Lei n.º de de de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos dias do mês de de 2025.



EVANIR WOLFF
Município de Tapejara
CONCEDENTE

ÉDIO LUIS SBEGHEN
SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA – RS
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º

2. _____

CPF N.º

